

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO N.º 3/SRAP-DRV/2025

(Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de Alimentos para os Animais em Exposição na Feira Agropecuária 2025

1. Objeto da consulta preliminar

A consulta preliminar tem por objeto a definição do **preço base** do procedimento para “*Aquisição de Alimentos para os Animais em Exposição na Feira Agropecuária de 2025*”, bem como de um **prazo razoável para o fornecimento**, que será desencadeado após a realização da consulta preliminar.

2. Entidade Adjudicante

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, com o endereço eletrónico drv@madeira.gov.pt, sítio da internet www.madeira.gov.pt, mais especialmente, <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

3. Órgão responsável pela autorização da consulta preliminar ao mercado

A decisão de autorizar a realização da consulta preliminar foi tomada por despacho datado de 30/05/2025 do Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, nos termos conjugados do disposto no Despacho Conjunto n.º 107/2024, de 14 de outubro, publicado no JORAM, II Série, n.º 190 de 17 de outubro, confirmado pelo despacho Conjunto n.º 413/2025, de 14 de maio, publicado no JORAM, II Série, n.º 89 de 19 de maio, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (ORAM 2024), aplicável por força do art.º 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

4. Prazo para a entrega de orçamentos

Todos os interessados devem remeter o orçamento para o endereço eletrónico drv@madeira.gov.pt até às **17h00m do dia 06 de junho de 2025**.

5. Caraterísticas técnicas:

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- TODAS AS INDICAÇÕES A MARCAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DE PATENTES OU MODELOS PRESENTES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».

Principais Caraterísticas:

Os bens que o adjudicatário se obriga a entregar são os que abaixo se discriminam:

Designação	Apresentação	Quantidade Unit.
Bloco de sal	bloco 10 kg	15
Fardo de Azevém	(embalagem 15-20kg)	20
Fardo de palha Picado	(embalagem 25kg)	30
Feno Silagem Azevém	(embalagem 15-20kg)	20
Feno Silagem Luzerna	(embalagem 15-20kg)	20
Leite de substituição	(embalagem 25kg)	2
Milho em grão	(embalagem 30kg)	20
Milho em Silagem	(embalagem 40kg)	20
Ração Granulado Cunídeos 701	(embalagem 25kg)	20
Ração Granulado Galinhas 115	(embalagem 25kg)	20
Ração Granulado Galinhas 120	(embalagem 25kg)	20
Ração Granulado Ovinos e Caprinos 511	(embalagem 25kg)	30
Ração Granulado Suínos 815	(embalagem 25kg)	20
Ração Granulado Vitelos Fase 1	(embalagem 25kg)	30
Ração Granulado Bovinos 330	(embalagem 25kg)	40

6. Elementos a apresentar no âmbito da presente consulta

Os interessados devem apresentar os seguintes elementos:

6.1.Orçamento:

Deverão constar os seguintes elementos:

- a)** Nome ou denominação social;
- b)** Número de identificação fiscal;

- c) Morada Fiscal;
- d) Contacto email/telefone;
- e) Apresentação do Valor Unitário sem IVA, com duas casas decimais, taxa de IVA aplicável e valor global;
- f) Validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 dias;
- g) Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de 60 dias, não podendo ser aceite orçamento com a indicação de pagamento a pronto ou percentagem com a adjudicação e o restante com a entrega do bem;
- h) prazo razoável para o fornecimento, não podendo o mesmo exceder o prazo de 15 dias.

6.2.Demais documentos a apresentar:

- a) Certidão Tributária e Certidão Contributiva atestando a vossa situação regularizada;
- b) Registo central de beneficiário efetivo (RCBE).